

INFORMAÇÃO nº 54/2019-SENG

PAE nº 3755/2019

Assunto: Questionamento de licitante. Usina fotovoltaica do COJE. Pregão eletrônico nº 25/2019.

1. Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa interessada no Pregão Eletrônico nº 025/2019, **Silveira Engenharia e Construções EIRELI**.

2. Em síntese, a empresa questionou se o objeto do item 1 (fornecimento) contempla os acessórios e miscelânea que menciona: “*cabos CC, cabos AC, eletrodutos, disjuntores, quadros de proteção, cabos de aterramento, conectores, nem miscelâneas de materiais elétricos*”, justificando sua dúvida apontando que os “*orçamentos-base acostados apenas contemplam os equipamentos principais*”.

3. Preliminarmente, esclarecemos que os “orçamentos-base”, a que se refere a licitante, em verdade, constam do Anexo II ao Termo de Referência, acostado e integrante do Edital em tela, mas que são, em verdade, **o Estudo de Viabilidade Técnica**, conforme consta no subitem 20.12, alínea iii.

4. No item 15 do Estudo de Viabilidade Técnica (“*15 Projeção dos Investimentos*”), consta a projeção de custos para este Tribunal, com uma cotação estimativa dos materiais e insumos, que projeta um total de R\$2.164.565,94 para os materiais do item 1, valor necessário ao cálculo do retorno de investimento, constante do item 16 do Estudo (“*16 Retorno do Investimento - Payback*”).

5. Dessa forma, conclui-se que a planilha que integra a Projeção de Investimentos, item 15 do Anexo II ao Termo de Referência, **não é um orçamento-base**, ao contrário do que apontou a licitante; mas sim que se trata de estimativa do Órgão para reserva orçamentária e cálculo de retorno do investimento (*payback*).

6. Já para os licitantes, por sua vez, ao formularem suas propostas, estes terão de apresentar uma planilha orçamentária completa, com discriminação dos itens, conforme determina o subitem 7.2.3, alínea ii, para o fornecimento (item 1); e subitem 7.2.4, alínea ii, para o serviço de instalação (item 2).

7. É a informação. À Comissão de Pregão.

SENG, 06 de agosto de 2019.

Ronald José Amorim Fernandes

Analista Judiciário - Engenheiro

Seção de Engenharia/CAP/SAO